



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 017/2016

Processo nº 040/2016

Pregão Presencial nº 017/2016

Ata de Registro de Preço nº. 017/2016

Validade 12 meses

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, inscrito no CNPJ Nº 01.609.829/0001-40, com sede à , nº 179, Centro, Fátima, representado por seu Prefeito em exercício, **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade: 014.619 - SSP/TO e CPF/MF: 571.586.341-53, residente e domiciliada na Araguaia, s/nº, Centro, Cidade de Fátima - TO, neste ato representado pelo Senhora **JULIANA RODRIGUES LOPES**, Pregoeira da Prefeitura.

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de peças, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º 017/2016, sucedido em 04 de Janeiro de 2017, às 11:00hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal, **Senhor Gesiel Orcelino dos Santos**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Ata "Contratação de empresa especializada no fornecimento bem como reposição de peças e acessórios originais, com prazo de garantia de fábrica e quando necessário, realizar serviços de recuperação de peças e acessórios nos veículos de propriedade do Município. de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência".

EMPRESAS CREDENCIADAS

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
PEREIRA DE OLIVEIRA E SILVA LTDA	FABIO PEREIRA ARAUJO
RIVALDO ARAUJO DO NACIMENTO EIRELE - ME	RIVALDO ARAUJO DO NACIMENTO
CORDEIRO E SILVA LTDA - ME	WANDERSON PINHEIRO CORDEIRO



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
Lote 01

PEREIRA DE OLIVEIRA E SILVA LTDA
CNPJ: 04.043.401/0001-80

DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
Peças da TABELA DO FABRICANTE	10%	10%

Lote 02

RIVALDO ARAUJO DO NACIMENTO EIRELE – ME
CNPJ: 20.740.703/0001-63

DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
Peças da TABELA DO FABRICANTE	10%	10%

Lote 03

RIVALDO ARAUJO DO NACIMENTO EIRELE – ME
CNPJ: 20.740.703/0001-63

DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
Peças da TABELA DO FABRICANTE	10%	10%

Lote 04

RIVALDO ARAUJO DO NACIMENTO EIRELE – ME
CNPJ: 20.740.703/0001-63

DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
Peças da TABELA DO FABRICANTE	10%	10%

Lote 05

RIVALDO ARAUJO DO NACIMENTO EIRELE – ME
CNPJ: 20.740.703/0001-63

DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
Peças da TABELA DO FABRICANTE	10%	10%

Lote 06

RIVALDO ARAUJO DO NACIMENTO EIRELE – ME
CNPJ: 20.740.703/0001-63

DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
Peças da TABELA DO FABRICANTE	10%	10%

Lote 07

AVENIDA BERANRDO SAYÃO, SN. CENTRO – OLIVEIRA DE FATIMA – TO.
CGC Nº 01.609.829/0001-40



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

CORDEIRO E SILVA LTDA - ME
CNPJ: 11.374.233/0001-70

DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR NEGOCIADO
Peças da TABELA DO FABRICANTE	3%	6%

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação site oficial da Prefeitura de Monte do Carmo.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaú do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a PREFEITURA pagará à contratada, a importância correspondente à quantidade de horas-serviços gastas na execução, multiplicando essa quantidade pelo preço unitário da hora-serviço da concessionária menos o desconto proposto no Anexo I-A do Edital;

Pelas peças e/ou acessórios originais será, pago o preço da tabela atualizada do fabricante do veículo, menos o desconto proposto no Anexo I-A do Edital;

Pelas peças e/ou acessórios paralelos, similares ou reconicionados, quando autorizados pela CONTRATANTE, será pago o preço praticado no mercado, menos o desconto proposto no Anexo I do Edital;

Pelas peças e acessórios de veículos de outras marcas que vierem a ser adquiridos, ou colocados à disposição da Prefeitura, serão praticados os preços de tabela do fabricante, sendo a este aplicado o desconto resultante da média aritmética dos descontos oferecidos pela contratada, na licitação;



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Para serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em veículos de outras marcas que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Prefeitura, praticar-se-á o preço da hora-serviço proposto pela empresa vencedora

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do Pregão 017/2017

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de **Fátima- TO**, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

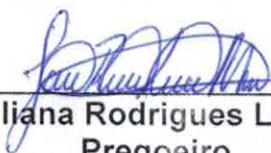
11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Porto Nacional-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Oliveira de FÁTIMA- Estado do Tocantins, no dia 09 de Janeiro de 2017.

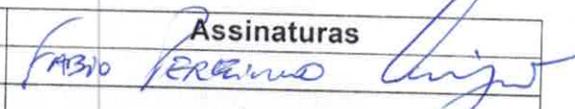

Juliana Rodrigues Lopes
Pregoeiro



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO


Membro da Equipe de apoio.


Membro da Equipe de apoio.

Empresas	Assinaturas
PEREIRA DE OLIVEIRA E SILVA LTDA	
RIVALDO ARAUJO DO NACIMENTO EIRELE - ME	
CORDEIRO E SILVA LTDA - ME	